



LEI N.º 2.959/2025

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.471/2019 QUE INSTITUI O “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO” NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUÍDA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Acrescenta parágrafo no art. 2.º da Lei n.º 2.471/2.019:

§ 8.º Fica autorizada a concessão aos servidores públicos municipais, em efetivo exercício, de um crédito adicional no Auxílio Alimentação, a ser pago uma única vez e de forma integral, no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem que haja quaisquer descontos adicionais em decorrência do benefício concedido por esta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coqueiral, 16 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal